

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>25/08/2022</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>23/08/2022</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Petição</b>
<b>Texto</b>	<b>Documento eletrônico juntado de forma automática.</b>





**JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001**

**LICKS ASSOCIADOS**, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial da **MASSA FALIDA DE EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A** e outras, vem, perante Vossa Excelência, manifestar-se em relação à peça do credor Osmar Berardo Carneiro da Cunha Filho, conforme segue:

*1. Id. 11893: Do pedido do credor Osmar Berardo Carneiro da Cunha Filho*

Trata-se de peça do credor Osmar Berardo Carneiro da Cunha Filho, id. 11893, informando que seu crédito no valor de R\$ 11.398,73 (onze mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos), arrolado na classe VI do Quando Geral de Credores (id. 10879), pertenceria na verdade à classe I.

Alega o peticionário que o crédito tem origem de honorários advocatícios sucumbenciais, referente à ação cível nº 0310445-11.2014.8.19.0001, que tramitou na 11ª Vara Cível desta Comarca, se tratando, portanto, de verba alimentar.

Diante das alegações, requereu a retificação do Quadro Geral de Credores para que seu crédito passe a constar na classe I, por equiparação.

## 2. *Da inadequação da via eleita e da classificação correta do crédito*

*A priori*, cumpre destacar a inadequação da via eleita pelo credor para requerer a retificação do Quadro Geral de Credores.

Rege o art. 8º, parágrafo único, da Lei 11.101/2005 que a impugnação contra relação de credores deve ser autuada em incidente apartado, razão pela qual a petição de id. 11893 deve ser desentranhada dos autos principais.

No mais, oportunamente, cabe apontar que o referido crédito está corretamente classificado, uma vez que o crédito a título de honorários não pode preferir ao crédito principal, seguindo entendimento do STJ (grifos próprios):

CIVIL. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. INOCORRÊNCIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DIREITO DO ADVOGADO, NATUREZA ALIMENTAR E CRÉDITO PRIVILEGIADO. PREFERÊNCIA EM RELAÇÃO AO CRÉDITO TITULARIZADO PELO SEU CLIENTE VENCEDOR NA EXECUÇÃO. CIRCUNSTÂNCIA RELEVANTE E ESPECÍFICA. CONCURSO SINGULAR DE CREDITORES. INOCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA MATERIAL ENTRE OS CREDITORES CONCORRENTES. PRESSUPOSTO DO CONCURSO AUSENTE NA HIPÓTESE. NECESSIDADE DE INDEPENDÊNCIA E AUTONOMIA ENTRE AS EXECUÇÕES. INDISPENSABILIDADE DO INGRESSO APENAS POSTERIOR DO CREDOR CONCORRENTE, APÓS A OBTENÇÃO DE VALOR HÁBIL A SATISFAÇÃO, TOTAL OU PARCIAL, DO CRÉDITO. **HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. RELAÇÃO DE ACESSORIEDADE COM O CRÉDITO PRINCIPAL TITULARIZADO PELA PARTE VENCEDORA. IMPOSSIBILIDADE DE PREFERÊNCIA DO ACESSÓRIO SOBRE O PRINCIPAL. INEXISTÊNCIA DE PREFERÊNCIA DOS HONORÁRIOS, QUE SEGUIRÃO A NATUREZA DO CRÉDITO PRINCIPAL TITULAR DO DIREITO MATERIAL A QUEM NÃO SE PODE OPOR A EXISTÊNCIA DE CRÉDITO PRIVILEGIADO INSTITUÍDO POR ACESSORIEDADE NA MESMA RELAÇÃO PROCESSUAL EM QUE SE SAGROU VENCEDORA.** [...]. (STJ - REsp: 1890615 SP 2019/0141164-7, Relator: Ministra NANCY ANDRIGHI, Data de Julgamento: 17/08/2021, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 19/08/2021).

O crédito do peticionário é oriundo da sua atuação como patrono, nos autos da ação cível nº 0310445-11.2014.8.19.0001, dos credores Maria Da Graça Duarte

Marques Ferreira, Antonio Ferreira, Jorge Ferreira, Tania Maria Vergara Ferreira, Karla Vergara Ferreira De Freitas e Fernanda Duarte Ferreira, todos devidamente arrolados na classe de créditos quirografários.

Dessa forma, não há vício na classificação do crédito do patrono, que deve acompanhar os demais.

### 3. Conclusão

Pelo exposto, serve a presente para:

- a) Requerer que a petição de id. 11893 seja desentranhada dos autos principais pela inadequação da via eleita pelo credor para pedir reclassificação do seu crédito;
- b) Oportunamente esclarecer que não há vício na classificação do crédito de honorários sucumbenciais, que acompanha a classificação dos créditos principais.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2022.



GUSTAVO BANHO LICKS  
OAB/RJ 176.184



LEONARDO FRAGOSO  
OAB/RJ 175.354



LAÍS MARTINS SOARES  
OAB/RJ 174.667

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 25/10/2022

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**Israel Oliveira – OAB/RJ 77.393 & Advogados Associados Desde 1989**

Rua da Quitanda, 199, Grupo 902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005  
Tel (WhatsApp): 97238.5078 - [www.advogadoisraeloliveira.com.br](http://www.advogadoisraeloliveira.com.br) – [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com)

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo Principal: **0165950-68.2014.8.19.0001** (falência).

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA, na qualidade de credor extra concursal, bem como seus patrocinados, todos na qualidade de credores trabalhistas, a seguir nominados e listados abaixo: SILVIO MATOS DO NASCIMENTO, IDIMAR DA COSTA ANDRADE JUNIOR, PHILLIP FERREIRA MELLO, MARIA ADELAIDE CARNEIRO, LENISE PIRES LIMA, JOSIANE DA CONCEICAO LEVINO DOS SANTOS, WILLIAN CLARE PINTO, VERLANIA ROSA DE MORAES, EDUARDO ROBERTO REIS, JOSENILDO PESSOA DE SOUZA, GABRIEL LOSSIO PINTO DE SOUZA, CIDALIA VIEGAS FONTES, AGOSTINHO JOSE PLACIDO VIARD, HENRIQUE OCTAVIANO CAMARGO SILVA, ELISANGELA MONTEIRO DE JESUS, ANDREA SOARES BASTOS, ANDRE LUIZ DA COSTA DEGANI, ANA PAULA RODRIGUES, ADRIANA GUERREIRO DOS SANTOS, TODOS JÁ QUALIFICADOS NESTES AUTOS NA QUALIDADE CREDITORES PREFERENCIAIS TRABALHISTAS, vem, ante Vossa Excelência, por meio de seu patrono ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA, vem apresentar **REQUERIMENTO DE INICIO DE PAGAMENTO IMEDIATO DE TODOS OS TRABALHADORES QUE AGUARDAM DESDE 2014 O PAGAMENTO DE SUAS VERBAS RESCISÓRIAS, EXPEDINDO-SE OS COMPETENTES ALVARÁS EM NOME DE CADA DOS HABILITADOS E DE SEU PATRONO.**

Rio de Janeiro, 25/10/2022.

Israel Alves de Oliveira - OAB/RJ 77.393

*“Ora, àquele que é poderoso para fazer infinitamente mais do que pedimos ou pensamos, segundo o poder que opera em nós, a este seja glória, na Igreja e em Cristo Jesus, por todas as gerações do século dos séculos. Amem.”* (Paulo, Efésios 3:20,21).

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Atualizado em** 26/10/2022

**Data** 26/10/2022

**Descrição** **INFORMO a VEx<sup>a</sup> que tenho dúvidas em como proceder com a Impugnação de Crédito de fls.11893, uma vez que a r. decisão de fls.8882 estabelece as providências no que tange apenas às Habilitações de Crédito. VEx<sup>a</sup> decidirá o que for de direito.**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data**

**26/10/2022**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2022.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA  
TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **CAPITAL 3 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Trata-se de Embargos de Declaração contra a decisão de fls. 11.467/11.468, que julgou improcedentes os Embargos de declaração de fls. 11418 opostos anteriormente, autorizando o Administrador Judicial a assinar acordo entabulado entre a Massa Falida e o Grupo Máxima.**

**Através da petição de fls. 11.036/11.038, o Administrador Judicial trouxe ao conhecimento desse Juízo a proposta de transação apresentada nos autos da ação de responsabilidade civil movida pelas falidas (proc. nº 0266060-36.2018.8.19.0001).**

**Inicialmente o valor seria pago em parcelas, mas posteriormente foi ofertada proposta mais vantajosa aos credores de pagamento à vista, que culminou com a autorização desse juízo para que o Administrador Judicial assinasse o referido acordo, com o devido aval do Ministério Público.**

**O embargante aduz que o valor apresentado não contempla os credores trabalhistas e extraconcursais em fase de habilitação, sendo assim, inconformados com a referida decisão, interuseram mais uma vez, o recurso de Embargos de Declaração alegando ter ocorrido omissão em relação a alguns questionamentos ora apresentados.**

**Alegam, em suma, que o valor total do Quadro Geral de Credores não contemplaria os**

credores trabalhistas em fase de habilitação, que não foram apreciados os pedidos de reserva de crédito nos autos da habilitação, bem como não foi atendido o pedido de formação de Comitê de credores nem aceita a indicação da representante da classe trabalhista apontada pelos embargantes.

Contrarrazões em fls. 11.739, pugnando pela manutenção da decisão que autoriza a assinatura do acordo, tendo em vista que a medida se mostra extremamente vantajosa à Massa Falida.

**É O RELATÓRIO.  
PASSO A DECIDIR.**

Os Embargos de Declaração estão previstos nos art. 1022 e seguintes do Código de Processo Civil, configurando recurso de efeito vinculativo, ou seja, cabível apenas nas hipóteses de omissão, obscuridade, contradição ou erro material.

Os embargantes suscitam que o valor total do Quadro Geral de Credores não contemplaria os credores trabalhistas em fase de habilitação, que não foram apreciados os pedidos de reserva de crédito nos autos da habilitação, bem como não foi atendido o pedido de formação de Comitê de credores nem aceita a indicação da representante da classe trabalhista apontada pelos embargantes.

O acordo em questão prevê o pagamento, à vista, de R\$ 2.600.000,00 à Massa Falida e o total de créditos trabalhistas constantes do Quadro Geral de Credores é de R\$ 2.172.166,38, restando ainda um saldo remanescente de R\$ 427.833,62.

Como se depreende, o acordo entabulado é extremamente benéfico para a Massa Falida e para mais de 93% dos credores. Para os demais credores, não contemplados pelo acordo, o art. 10, § 4º da Lei nº 11.101/05, prevê a possibilidade de reserva de crédito, porém é válido ressaltar que, em eventual rateio, não é possível que haja preferência dos créditos dos embargantes em relação aos demais da mesma classe, devendo ser respeitado o princípio par conditio creditorum, na forma da lei falimentar.

Como bem salienta o Administrador Judicial em suas contrarrazões de fls. 11.739, em caso de eventual rateio futuro não serão reservados apenas os créditos dos embargantes, mas de todos os credores cujas habilitações retardatárias estiverem ainda na mesma situação de julgamento pendente no momento do pagamento.

Dessa forma, é possível a reserva de crédito desde que observado o princípio par conditio creditorum, sendo depositado o valor do acordo em conta judicial atrelada ao feito falimentar podendo o valor ser rateado considerando a reserva de todos os créditos cujas habilitações retardatárias estiverem ainda com julgamento pendente no momento do pagamento.

Em relação ao Comitê de Credores requerido também pelo embargante, deve ser obedecida a regra estabelecida no art. 26, § 2º da Lei nº 11.101/05, que dispõe:

"O juiz determinará, mediante requerimento subscrito por credores que representem a maioria dos créditos de uma classe, independentemente da realização de assembleia:

I - a nomeação do representante e dos suplentes da respectiva classe ainda não representada no Comitê; ou

II - a substituição do representante ou dos suplentes da respectiva classe."

Assim, a dispensa de Assembleia de Credores para a eleição só seria possível por meio de requerimento dos credores que representem a maioria dos créditos de uma classe. Conforme explicitado pelo Administrador Judicial, os 20 créditos dos embargantes que estão arrolados no Quadro Geral de Credores somam R\$ 600.131,23, portanto, representam apenas 27% do total da

classe, ou seja, não alcançam o percentual mínimo exigido, além de trazer custos expressivos à Massa Falida. Por tais motivos, indefiro o pedido.

Considerando que o acordo com o Banco Máxima é extremamente benéfico à Massa Falida e que conta com a concordância do Ministério Público, mantenho a decisão que autorizou a assinatura da transação em comento, em contrapartida, defiro o pedido de reserva de crédito, observado o princípio da paridade de condição de todos os credores (par conditio creditorum) .

Isso posto, conheço do recurso de Embargos de Declaração e os julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES apenas para deferir a reserva de crédito desde que observado o princípio par conditio creditorum e determino que seja depositado o valor do acordo em conta judicial atrelada ao feito falimentar podendo o valor ser rateado considerando a reserva de todos os créditos cujas habilitações retardatárias estiverem ainda com julgamento pendente no momento do pagamento.

P.I.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 27/10/2022

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL**

**Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001**

MM. Juiz:

Ciente da r. sentença de fls.11.746/11.748.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022.

**ANCO MARCIO VALLE**  
Promotor(a) de Justiça  
Mat. 1469

TJRJ CAP EMP03 202200100121294238 27/10/22 14:33:3407726 PROTELET

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 3 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 27/10/2022, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*... não alcançam o percentual mínimo exigido, além de trazer custos expressivos à Massa Falida. Por tais motivos, indefiro o pedido.*

*Considerando que o acordo com o Banco Máxima é extremamente benéfico à Massa Falida e que conta com a concordância do Ministério Público, mantenho a decisão que autorizou a assinatura da transação em comento, em contrapartida, defiro o pedido de reserva de crédito, observado o princípio da paridade de condição de todos os credores (par conditio creditorum) .*

*Isso posto, conheço do recurso de Embargos de Declaração e os julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES apenas para deferir a reserva de crédito desde que observado o princípio par conditio creditorum e determino que seja depositado o valor do acordo em conta judicial atrelada ao feito falimentar podendo o valor ser rateado considerando a reserva de todos os créditos cujas habilitações retardatárias estiverem ainda com julgamento pendente no momento do pagamento.*

*P.I.*

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 18/11/2022

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA  
DE CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001**

**GUSTAVO BANHO LICKS**, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial da **MASSA FALIDA DE EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A. e outras**, vem informar que o Banco do Brasil vem se negando a fornecer extratos das contas judiciais ao Administrador Judicial e, por isso, requerer que seja expedido ofício à Instituição Financeira solicitando que sejam emitidos os extratos do período de 01 de maio de 2022 até a data de recebimento do ofício e determinando que os demonstrativos seguintes passem a ser entregues ao Administrador Judicial, mensalmente e sem custos, enquanto se fizer necessário.

*1- Das tratativas frustradas com o Banco do Brasil*

A Administração Judicial necessita ter acesso aos demonstrativos das contas judiciais para que possam ser elaboradas as análises financeiras da



sociedade e as devidas prestações de contas ao Juízo, ao Ministério Público, aos credores e demais interessados.

Ocorre que, desde abril, o Banco do Brasil, sem justificativa cabível, passou, por meio de seus servidores da Agência Setor Público, a se negar a emitir os comprovantes para o Administrador Judicial.

Foram realizadas tratativas com representantes do banco, a fim de solucionar a questão, onde a Administração Judicial sempre buscou atender as novas exigências impostas pela Instituição Financeira, com fornecimento do termo de compromisso, do contrato social da empresa, documentos pessoais do Administrador Judicial, mas, por fim, a Administração Judicial foi informada que a emissão dos extratos só poderia ser feita mediante a taxa de R\$ 367,00 (trezentos e sessenta e sete reais mensais) mensais.

Importante ressaltar que o pagamento da taxa não garantiria a emissão dos extratos, pois, por questões técnicas do sistema do banco, só seria possível se houvesse vinculação do CNPJ da Licks Associados ao encargo de Administrador Judicial.

Importante ressaltar que esta sequer é uma exigência do art. 21 da Lei 11.101/2005, que autoriza a nomeação da pessoa física de um profissional como Administrador Judicial.

Como narrado, restaram frustradas todas as tratativas administrativas com o Banco do Brasil desde que a instituição financeira passou a negar a emissão dos extratos das contas judiciais ao Administrador Judicial.

## *2- Conclusão*

Pelo exposto, a Administração Judicial requer que seja expedido ofício ao Banco do Brasil solicitando:

- a) que sejam emitidos os extratos do período de 01 de maio de 2022 até a data de recebimento do ofício das contas judiciais n° 4500107290306, n° 5000112762204, n° 3000121242571 e n° 2900117047481; e
- b) determinando que os extratos seguintes passem a ser entregues ao Administrador Judicial, mensalmente e sem custos, enquanto se fizer necessário.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2022.



GUSTAVO BANHO LICKS  
OAB/RJ 176.184



LEONARDO FRAGOSO  
OAB/RJ 175.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA  
OAB/RJ 240.894

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

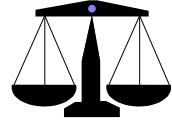
**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 25/11/2022

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





*Cleber Cyro Xavier*

*Advogado*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL - RJ.**

**Processo Principal nº 0165950-68.2014.8.19.0001 (falência)**

**CLEBER CYRO XAVIER**, na qualidade de advogado dos credores extra concursal, oriundos de processos trabalhistas e já qualificados nestes autos, **ANA LUCIA FERREIRA RIVEIRO** e **LUIZ GONZAGA VIERA**, vem, respeitosamente, requerer providências na expedição dos ALVARÁS com urgência, uma vez que, estes credores estão aparados na Lei nº 10.741 Estatuto do idoso, sendo certo, que já houve sentença reconhecendo os créditos, com as respectivas certidões nos autos.

Pede e espera deferimento

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2022.

CLEBER CYRO XAVIER

OAB/RJ 81.813

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 27/11/2022

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA  
EMPRESARIAL DA CAPITAL**

**Processo Principal nº 0165950-68.2014.8.19.0001 (falência)**

**MARIA CRISTINA CORREIA RESENDE**, na qualidade de CREDORA extra concursal, oriundo de processo trabalhista, vem, respeitosamente, expor e requerer o que se segue:

Ressalta a credora em comento, que já houve sentença reconhecendo os seus créditos, que determinou a inclusão da peticionante junto ao Quadro Geral de Credores, na categoria Trabalhista, Classe I, para fazer constar o valor de R\$ 87.735,23 (oitenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos) em favor da Habilitante, atualizado até a data da quebra.

Diante do acima exposto, pugna a credora seja procedida a sua inclusão, para seu posterior recebimento de créditos, os quais detém natureza alimentar.

Pede e espera deferimento

N. Termos,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de Novembro de 2022.

MICHELE MELO DOS REIS  
OAB/RJ 114109

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2021.

Nº do Processo: **0269689-52.2017.8.19.0001**

Partes: Habilitante: MARIA CRISTINA CORREIA RESENDE  
Habilitado: MASSA FALIDA DE EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Habilitado: MASSA FALIDA DE GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Habilitado: MASSA FALIDA DE BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Habilitado: MASSA FALIDA DE VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Habilitado: MASSA FALIDA DE NET PRICE TURISMO S. A.  
Habilitado: MASSA FALIDA DE EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS

Destinatário: **PAULO ROBERTO WIEDMANN**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Trata-se de requerimento de Habilitação de crédito, proposta por MARIA CRISTINA CORREIA RESENDE em face de EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A (MARSANS), com objetivo de incluir no Q.G.C. seu crédito trabalhista no valor de R\$93.319,77 (Noventa e Três Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Setenta e Sete Centavos).**

**Administrador Judicial, às fls. 89/90, requer a intimação do habilitante para apresentar a certidão de crédito com valor atualizado.**

**Requerente, às fls. 112, pugna pela juntada da certidão para habilitação do crédito.**

**Às fls. 118/119, Administrador Judicial opina pela inclusão do crédito no valor de R\$ 87.735,23 (oitenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos).**

**Requerente, pugna pela prolatação da sentença tendo em vista a manifestação do Administrador Judicial de fls. 118/119.**

**Parecer Ministerial, opina pela inclusão do crédito no valor de R\$ 87.735,23 (oitenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais, vinte e três centavos).**

**É O BREVE RELATÓRIO.  
EXAMINADOS, DECIDO.**

**O aludido crédito está comprovado pela certidão de fls. 34 e pelos cálculos de fls. 93/94.**

Regularmente observadas as formalidades processuais e cumpridas as diligências determinadas, o Administrador Judicial, o Autor e a Ministério Público concordaram com o valor de R\$ 87.735,23 (oitenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais, vinte e três centavos).

ISSO POSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, determinando a inclusão do nome do habilitante no Quadro Geral de Credores, na categoria preferencial trabalhista, no valor de R\$ 87.735,23 (oitenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais, vinte e três centavos).

Sem custas nem honorários, na forma do art. 5º, II, 1ª parte, da Lei 11.101/2005.

P.I.

Após o trânsito em julgado, dê-se vista ao Administrador Judicial para o efetivo cumprimento desta decisão.

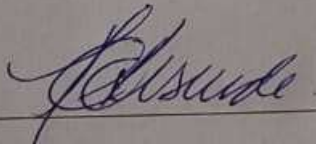
Em seguida, dê-se baixa e arquivem-se os autos.



## PROCURAÇÃO AD JUDICIA

Pelo presente instrumento particular de mandato, **MARIA CRISTINA CORREA RESENDE**, inscrita no CPF sob o n.º 028.462.737-23. Residente e domiciliada na rua Senador Vergueiro, nº 238/704- Flamengo- Rio de Janeiro, Cep: 22.230-001, nomeia e constitui seus bastante procuradora a advogada: **MICHELE CRISTINA MELO DA SILVA DOS REIS**, brasileira, advogada, divorciada, CPF 074412687-88, OAB/RJ 114109, com escritório na Avenida Almirante Barroso, nº. 97, Salas 807 a 812, Rio de Janeiro/RJ, conferindo-lhes, *in solidum* e a cada um *per se*, os poderes da cláusula ad judicia, para atuarem exclusivamente em demandas Judiciais e Administrativas junto à Justiça do Estadual do Rio de Janeiro, especificamente nos autos do Processo nº **0165950-68.2014.8.19.0001**, podendo os referidos procuradores, independente da ordem de nomeação, promover todos os atos necessários à preservação dos interesses e direitos da Outorgante, tais como propor ação, transigir, desistir, renunciar, confessar, fazer acordos ou firmar compromissos, receber e dar quitação, interpor recursos e segui-los até final decisão, levantar depósitos e cauções, efetuar pagamentos e substabelecer, com reservas.

Rio de Janeiro, 15 de Agosto de 2022



**MARIA CRISTINA CORREA RESENDE**

CPF: 028.462.737-23

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 29/11/2022

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da **03ª** Vara Empresarial da Comarca da Capital

**Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001**

**CARLOS ALEXANDRE ALVES CREVELIN**, brasileiro, solteiro, Agente de Viagens, nascido em 11/1011972, filho de Marisa Alves Crevelin, portador da CTPS nº 87.338 — série 059/RJ, PIS 123.22921.03-5, CPF: 003.907.487-06, RG sob nº 08368886-1, expedida pelo IFP/RJ, residente à Rua Macedo Braga, nº 123 / apto: 203 — Abolição/RJ; CEP: 20.755-180, vem, através de seu bastante procurador infra-assinado, respeitosamente, perante V.Exa., nos autos em epígrafe, em que figuram as partes EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e OUTROS, requerer a inclusão do crédito na lista de credores, conforme a fundamentação de fato e de direito abaixo exposto.

O requerente ajuizou a competente ação de habilitação de crédito, tombada sob o número 0312595-23.2018.8.19.0001, que tramitou perante este mesmo Juízo.

A referida habilitação fora deferida conforme a r.sentença em anexo, lançada naqueles autos e aqui ora juntada, para produção de seus legais efeitos.

Isto posto, urge o recebimento da presente peça e seus inclusos documentos por seus próprios fundamentos, requerendo-se o deferimento à inclusão do crédito em nome deste Habilitante na Lista de Credores da Massa Falida, na classe I, no valor de R\$ 10.381,56 (dez mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Aproveitando o ensejo, na eventual hipótese de V.Exa. entender necessária, determine o translado da sentença daqueles autos para a presente.



Por derradeiro, requer o advogado que ora subscreve a presente que as intimações/publicações oriundas deste processo sejam, exclusivamente, efetivadas em nome do doutor Diogo Ramos Pinto Gomes, OAB/RJ – 125.922, sob pena de incorrer em nulidade.

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2022.

Diogo Ramos P. Gomes

OAB/RJ – 125.922



## PROCURAÇÃO

=====

Pelo presente instrumento particular de mandato o abaixo assinado, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Drs **HÉLIO MARQUES GOMES, THIAGO RAMOS PINTO GOMES e DIOGO RAMOS PINTO GOMES**, brasileiros, advogados, casado o primeiro, divorciado o segundo e solteiro o terceiro, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, sob os nºs 29.522, 117.429 e 125.922, com escritório na Rua México, 111 - Salas 1504/1505, Centro/RJ - CEP 20.031-141, sócios de "MARQUES & GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS", sociedade de advogados inscrita no CNPJ sob o nº 14497438/0001-31, com inscrição na OAB/RJ sob o nº RS 022.714/2011, aos quais confere os poderes da cláusula "ad judicia" para o foro em geral, além dos especiais para transigir, acordar, desistir, receber, dar quitação, levantar depósitos judiciais em quaisquer estabelecimentos bancários, firmar compromisso e substabelecer.

Rio de Janeiro, 12 de Fevereiro 2014

Carlos Alexandre Alves Crevelin

Nome: CARLOS ALEXANDRE ALVES CREVELIN  
 Nacionalidade: BRASILEIRO Estado Civil: SETEPAR  
 Residência: RUA MARCELO BRAGA Nº 123 APT 203  
 Profissão: AGT DE VIAGEM Identidade 083688861 JPRS  
 CPF. 60.390.7487-06

6

11º CRCPN - Desembolso: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Processo nº 0147052/2014

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2014.

Alameda Pereira da Silva nº 100 - Botafogo

SELO DE FISCALIZAÇÃO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ

IDENTIFICAÇÃO

DIF

11º CRCPN - TAR

SELO DE FUNDOS

Total



11º CRCPN - TAR

SELO DE FUNDOS

Total

7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARRERA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **CARLOS ALEXANDRE ALVES CREVELIN**

DOC. IDENTIFICACAO / OUT. CRESSAR / CP: **0036808112937**

CPF: **003.907.487-06** DATA NASCIMENTO: **11/10/1972**

RELACAO: **JOAO CREVELIN**

MARCA: **MARISA ALVES CREVELIN**

PROFESSAO: **CONDUZANTE** REC: **CONDUZANTE** CAT. INCL: **11**

NO. REGISTRO: **03607638764** VALIDADE: **24/05/2013** HABILITACAO: **13/07/2005**

ORGANIZACAO:

*Carlos Alexandre Alves Crevelin*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **RIO DE JANEIRO, RJ** DATA EMISSAO: **30/05/2012**

*Severino Praty*

ASSINATURA DO EMISSOR

74035926844  
R3049914740

DETRAN - RJ (RIO DE JANEIRO)

598404070

**CAIXA** PIS  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

Numero de Identificação do Trabalhador: **123.22921 03-5** CAD. ANTERIOR

Nome do trabalhador: **CARLOS ALEXANDRE ALVES CREVELIN**

Nome da mãe: **MARISA ALVES CREVELIN**

Data de nascimento: **11/10/1972** Carteira de Trabalho Número: **0087338** UF: **00059 RJ** Código banco/agência: **104/0650-6**

Endereço da agência: **AV. SANTA CRUZ 1313**

CNPJ/CEI DO EMPREGADOR: **33747437/0001-42** Data do cadastramento: **12/06/1987**

*[Handwritten signature]*

TJRJ CAP EMP03 202208599175 29/11/22 15:51:51138818 PROGER-VIRTUAL

Você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.  
Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.  
Cada acidente é uma lição que deve ser apreendida, para evitar maiores desastres.  
Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.  
Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.  
Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.  
Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.  
As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.  
Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.  
Conheça sempre as regras de segurança da região onde você trabalha.  
Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela distração.  
Lata e refilha sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.  
Os óculos, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.  
Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.  
Faça a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.  
Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço. Conheça o maujeio dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 84338 Série 039-RJ



*Marcelo Alexandre Alves Cavalcini*  
ASSINATURA DO PORTADOR



**QUALIFICAÇÃO CIVIL**

Nome Carlos Alexandre Alves Presadion  
 Loc. Nasc. Rua de S. Francisco Est. RJ Data 11/10/72  
 Filiação 3028 Celso Presadion e Marisa Alves  
Presadion  
 Doc. N° IFF 03369886-1 exp 19/03/97

**ESTRANGEIROS**

Chegada ao Brasil em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Doc. Ident. N° \_\_\_  
 Exp. em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Estado \_\_\_  
 Obs: \_\_\_  
 Data Emissão 28/03/2001 DRT RJ  
Unidade de Registro de Imóveis  
15ª Circunscrição do Enfoque 0  
AV. S. M. DE 2026 X 624

**ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE**  
 (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

**Nome** - Quando o nome do interessado for diferente do nome de nascimento, deverá ser informado o nome de nascimento e o nome que se deseja registrar, bem como o motivo da alteração.

**Doc.** - Quando o nome do interessado for diferente do nome de nascimento, deverá ser informado o nome de nascimento e o nome que se deseja registrar, bem como o motivo da alteração.

**Nome** - Quando o nome do interessado for diferente do nome de nascimento, deverá ser informado o nome de nascimento e o nome que se deseja registrar, bem como o motivo da alteração.

**Doc.** - Quando o nome do interessado for diferente do nome de nascimento, deverá ser informado o nome de nascimento e o nome que se deseja registrar, bem como o motivo da alteração.

**Nome** - Quando o nome do interessado for diferente do nome de nascimento, deverá ser informado o nome de nascimento e o nome que se deseja registrar, bem como o motivo da alteração.

**Doc.** - Quando o nome do interessado for diferente do nome de nascimento, deverá ser informado o nome de nascimento e o nome que se deseja registrar, bem como o motivo da alteração.

**Est. Civil** - Quando o estado civil do interessado for diferente do estado civil registrado, deverá ser informado o estado civil atual e o motivo da alteração.

**Doc.** - Quando o estado civil do interessado for diferente do estado civil registrado, deverá ser informado o estado civil atual e o motivo da alteração.

**Est. Civil** - Quando o estado civil do interessado for diferente do estado civil registrado, deverá ser informado o estado civil atual e o motivo da alteração.

**Doc.** - Quando o estado civil do interessado for diferente do estado civil registrado, deverá ser informado o estado civil atual e o motivo da alteração.

**Nascimento** - Quando a data de nascimento do interessado for diferente da data de nascimento registrada, deverá ser informado a data de nascimento atual e o motivo da alteração.

**Doc.** - Quando a data de nascimento do interessado for diferente da data de nascimento registrada, deverá ser informado a data de nascimento atual e o motivo da alteração.

**Nascimento** - Quando a data de nascimento do interessado for diferente da data de nascimento registrada, deverá ser informado a data de nascimento atual e o motivo da alteração.

**Doc.** - Quando a data de nascimento do interessado for diferente da data de nascimento registrada, deverá ser informado a data de nascimento atual e o motivo da alteração.

10



12

**CONTRATO DE TRABALHO**  
DT 017 250/0008-73

Empregador VOEJUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ/CPF Av. das Américas 800 Bl. 21 Unid. 138

Rua Barra da Tijuca CEP 23840-100

Município Rio de Janeiro RJ Est.

Esp. do estabelecimento Ag. de Viagem II

Cargo CBO nº

Data admissão 02 de abril de 2004

Registro nº Fls./Ficha

Remuneração especificada R\$ 1.448,17 (Qua-  
dracentos e quarenta e oito  
reais e dezesseis centavos)

VOEJUR Turismo e Representações Ltda.

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

1º 07 de Abril de 2005

2º 07 de Abril de 2005

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

1º 07 de Abril de 2005

2º 07 de Abril de 2005

Com. Dispensa CD Nº

**42.184.317/0001-75**  
**CONTRATO DE TRABALHO**  
VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA.

13

Empregador Rua Rodrigo Silva, 26/0 and

CNPJ/CPF Centro - CEP 20011-040

Rua RIO DE JANEIRO - RJ

Município Est.

Esp. do estabelecimento OPERADORA DE TURISMO

Cargo EMISSOR NACIONAL

CBO nº 4211-20

Data admissão 03 de Janeiro de 2006

Registro nº FRJ 216 Fls./Ficha 216

Remuneração especificada R\$ 548,00 (Quinhentos  
e setenta e oito reais)

Viagens Marsans Internacional Ltda.

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

1º 01 de Setembro de 2010

2º 01 de Setembro de 2010

Ass. do empregador ou a cargo c/test.

1º 01 de Setembro de 2010

2º 01 de Setembro de 2010

Com. Dispensa CD Nº

\* Ver pág 14

11

**CONTRATO DE TRABALHO**

**CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador  
 CNPJ/MF  
 Rua N°  
 Município Est.  
 Esp. do estabelecimento  
 Cargo  
 CBO nº  
 Data admissão de de  
 Registro nº Fls./Ficha  
 Remuneração especificada

Empregador  
 CNPJ/MF  
 Rua N°  
 Município Est.  
 Esp. do estabelecimento  
 Cargo  
 CBO nº  
 Data admissão de de  
 Registro nº Fls./Ficha  
 Remuneração especificada

Data saída 03 de Janeiro de 2006  
 Data de contratação 01 de Setembro de 2010  
 R\$ no valor de R\$ 124,00  
 R\$  
 Expandir Participações Ltda

Ass. do empregador ou a rogo deste  
 1º de 2º  
 Data saída de de  
 Ass. do empregador ou a rogo deste  
 1º de 2º  
 Com Dispensa CD Nº

Data saída 09 de Novembro de 2012  
 Expandir Participações Ltda  
 Ass. do empregador ou a rogo deste



Fls.

Processo: 0312595-23.2018.8.19.0001

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Administração Judicial

Habilitante: CARLOS ALEXANDRE ALVES CREVELIN  
Habilitado: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Habilitado: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Habilitado: NET PRICE TURISMO S. A.  
Habilitado: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Habilitado: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Habilitado: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Luiz Alberto Carvalho Alves

Em 21/06/2022

### Sentença

Trata-se de requerimento de habilitação de crédito proposta por CARLOS ALEXANDRE ALVES CREVELIN em face de MASSA FALIDA DE EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA e outros.

O habilitante busca a inclusão na relação de credores da Massa Falida o seu crédito no valor de R\$ 10.873,48, consubstanciados na certidão de crédito, emitida pelo juízo trabalhista.

Despacho inicial em index 27, deferindo a gratuidade de justiça.

O Administrador Judicial se manifesta em fls.121, apontando irregularidade na certidão de crédito por supostamente não ter limitado a apuração do crédito autoral até a efetiva decretação da falência da executada - 18/09/2014. Pugnando pela intimação do habilitante para apresentação de certidão de crédito nos parâmetros exigidos.

Em resposta, o habilitante se manifesta em fls.131 requerendo a homologação da presente habilitação de crédito.

O Ministério Público emite parecer em fls. 168 opinando pela extinção do processo sem resolução do mérito, tendo em vista que o habilitante deixou de cumprir o estabelecido no art. 9º, inc. II da Lei nº 11.101/2005.

O habilitante em fls. 171 requer a remessa dos autos ao contador judicial, que apresenta seus cálculos em fls. 179.

O Administrador Judicial não se opõe aos cálculos e concorda com a inclusão do crédito em favor do habilitante na lista de credores, já devidamente atualizado até a data de decretação

da falência, para que passe a constar, R\$ 10.381,56 (dez mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos), na classe de credores trabalhistas (Classe I), nos termos do art. 9º, II da Lei 11.101/2005.

Ministério Público também opina favoravelmente em fls.201.

É O RELATÓRIO.  
PASSO A DECIDIR.

O habilitante visa a inclusão de seu crédito trabalhista na lista de credores da Massa Falida.

No caso em tela, tanto o Administrador Judicial quanto o Ministério Público concordam com os cálculos apresentados pelo contador judicial e com a consequente inclusão crédito em favor do habilitante.

Ressalta-se que o crédito se encontra atualizado até a data da decretação de falência -18/09/2014, conforme art. 9º, inc. II da Lei nº 11.101/2005.

Isso posto, JULGO PROCEDENTE o pedido, determinando a inclusão do crédito em nome do Habilitante na Lista de Credores da Massa Falida, na classe I, no valor de R\$ 10.381,56 (dez mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos) e julgo extinto o processo com resolução de mérito com base no art. 487, I, CPC.

Sem custas nem honorários, na forma do art. 5º, II, da Lei 11.101/2005.

Dê-se vista ao Ministério Público,

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

P.I.

Rio de Janeiro, 08/07/2022.

**Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Alberto Carvalho Alves

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **424Q.Q6B1.NYW2.48E3**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em** 30/12/2022

**Data da Juntada** 30/12/2022

**Tipo de Documento** Ofício

**Nºdo Documento** S/Nº

**Texto** GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES  
MOBILIARIOS S.A.





Jaime\_6002021\_oficio

Jurídico-Contencioso - Genial <juridico-contencioso@genial.com.vc>

Seg, 19/12/2022 19:24

Para: Capital - 03 V. Empresarial <cap03vemp@tjrj.jus.br>

Cc: Jurídico-Contencioso - Genial <juridico-contencioso@genial.com.vc>

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº 0165950-68.2014.8.19.0001

**GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS S.A.** (“Genial Investimentos”), com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, 9º andar – Parte 913, CEP 22250-906, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.652.684/0001-62, em atenção ao ofício em referência, vem, mui respeitosamente, informar que, das partes relacionadas na r. decisão em anexo, a Genial Investimentos informa que o Sr. Jaime Antonio Sequeira Abraços, inscrito no CPF/ME: nº 663.461.857-72, possui relacionamento com a Genial Investimentos, portanto inexistem ativos em sua titularidade.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários e aproveitamos a oportunidade para enviar nossos votos de elevada estima e consideração.

**Cordialmente solicitamos acusar o recebimento da presente resposta.**

**GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS S.A.**

**Gabriela Mello | Jurídico**

**+55 (11) 3206-8000**

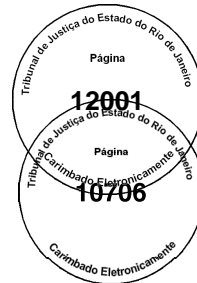
Av. Brig. Faria Lima, 3400 - 9º andar - São Paulo-SP

[www.genial.com.vc](http://www.genial.com.vc)

@genial.com.vc

O nosso foco no cliente  
está até no novo e-mail.

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br



## Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 600/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Processo Nº: 0165950-68.2014.8.19.0001

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Administração Judicial

**Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros**

Prezado Senhor,

Considerando ter sido decretada, em 18 de setembro de 2014, por este Juízo, a falência de:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ nº 13.281.569/0001-14,
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 09.372.578/0001-43,
- NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ nº 00.675.729/0001-68,
- VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ nº 09.283.038/0001-93,
- BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.581.133/0001-88,
- GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 12.107.005/0001-05,

Comunico que, por decisão de fls. 10294/10295 dos autos supra, datada de 06/04/2021, **foi deferida a exclusão do polo passivo da presente falência de JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS**, português, identidade W589248-O, CPF 663.461.857-72, ficando revogada sua condição de falido, pelo que **solicito o cancelamento das anotações e restrições impostas ao mesmo** em razão do processo de falência acima.

Outrossim, comunico que, pela mesma decisão, foi determinada a **inclusão no polo passivo da presente falência de ALBERTO YOUSEFF**, brasileiro, identidade RG 3506470-2/PR, CPF 532.050.659-72, passando este a constar no rol de falidos.

Atenciosamente,

**Luiz Alberto Carvalho Alves**  
Juiz de Direito

**A(o) Ilmo Sr. Presidente da Comissão de Valores Mobiliários - CVM**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4C7S.V6YL.6AX4.GI13**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos





Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 11/01/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





**JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001**

**LICKS ASSOCIADOS**, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial da **MASSA FALIDA DE EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A** e outras, vem, perante Vossa Excelência, apresentar sua proposta de honorários no procedimento falimentar, conforme segue:

*1. Ausência de decisão sobre os honorários do Administrador Judicial*

A Administração Judicial verificou nos autos que não há decisão fixando seus honorários no processo falimentar.

No processo de recuperação judicial, ao deferir o seu processamento, em id. 578, este Juízo determinou que a remuneração do AJ seria de 1,5% dos créditos sujeitos à recuperação judicial que, à época, somavam R\$ 20.458.773,78 (vinte milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil setecentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).

Este AJ assinou o Termo de Compromisso em 14/07/2014, iniciando dessa data o seu trabalho na recuperação judicial. Entretanto, diante da ausência de apresentação de plano de recuperação judicial, o Juízo convolou em falência, manteve o AJ no cargo, porém, não fixou os honorários no processo falimentar, o que também não ocorreu durante o feito falimentar.



## 2. Trabalho desempenhado pelo Administrador Judicial

Desde sua nomeação, o Administrador Judicial vem cumprindo com todos seus deveres previstos na Lei nº 11.101/2005, tais como prestação de informações aos credores, manutenção de site com informações do processo, representação das Massas Falidas em Juízo, entre outros. Até o momento foram realizados os seguintes andamentos:

- Arrecadação de Bens e Documentos;
- Realização do Ativo;
- Mediação com o Banco Máxima objetivando trazer valores para o pagamento dos Credores;
- Apresentação do Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência;
- Proposição de incidentes de desconsideração da personalidade jurídica contra os ex-sócios administradores;
- Proposição de ações de responsabilidade civil contra ex-administradores;
- Elaboração do Edital do Art. 7º, §2º, da LRF;
- Manifestações em Impugnações e Habilitações de Crédito;
- Publicação do Quadro Geral do Credores.

Até o momento, foram arrecadados os seguintes valores:

- Cheques = R\$ 1.201.283,96

A Administração Judicial depositou em conta judicial o montante de R\$ 1.229.645,67, conforme petição de id. 1047, decisões de ids. 1389 e 1492, ofícios de ids. 1400 e 1498, bem como a resposta do Banco do Brasil informando o cumprimento em id. 1644.

Entretanto, em ids. 1961, 3916, 3989, 4079, 4093, 4119, 4123 e 4130, o Banco do Brasil informou que foram devolvidos cheques que somam o valor de R\$ 28.361,71.



- Leilões = R\$ 118.307,00

Os bens arrecadados pela Administração Judicial foram levados à hasta pública e arrematados por R\$ 118.206,00, conforme id. 6879, e R\$ 101,00, conforme id. 8745.

- Acordo com o Banco Master = R\$ 2.600.000,00

A Administração Judicial firmou acordo com o Banco Master, antigo Banco Máxima, no processo nº 0266060-36.2018.8.19.0001, após mediação, no qual ficou estabelecido que o Banco pagaria às Massas Falidas o valor de R\$ 2.600.000,00, o que já foi feito e depositado em conta judicial.

Portanto, os valores arrecadados pela Administração Judicial somam R\$3.919.590,96 (três milhões, novecentos e dezenove mil, quinhentos e noventa reais e noventa e seis centavos).

### *3. Proposta de Honorários da Falência*

O art. 24 da Lei nº 11.101/2005 prevê que o juiz fixará o valor e a forma de pagamento do administrador judicial, observados a capacidade de pagamento, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes, não podendo exceder 5% do valor arrecadado.

Verifica-se a alta complexidade no trabalho desempenhado para buscar ativos à Massa Falida ao passo que é fato notório que os representantes da Falida estavam umbilicalmente ligados à Operação Lava-Jato, sendo demonstrado pelo Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência e os Incidentes de Desconsideração da Personalidade Jurídica que utilizavam as sociedades com desvio de finalidade.

Houve dificuldade em arrecadar os bens, pois estavam pulverizados no Rio de Janeiro e em São Paulo. Além disso, o processo falimentar não contou com o auxílio dos falidos.



Por essa razão, a Administração Judicial propõe ao Juízo que sua remuneração seja fixada em 5% (cinco por cento) dos valores arrecadados.

Diante da arrecadação de R\$3.919.590,96 (três milhões, novecentos e dezenove mil, quinhentos e noventa reais e noventa e seis centavos) e, caso a porcentagem de 5% seja homologada pelo Juízo, o valor total dos honorários serão de R\$ 195.979,54 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Esse valor, se dividido pelos meses trabalhados da data da decretação da falência (18/09/2014) até a o dia de hoje (98 meses), equivale a uma remuneração mensal de R\$ 1.999,79 (mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos).

Cumprindo o § 2º, do art. 24, Lei nº 11.101/2005, 40% do valor deve ser reservado para pagamento após apresentar o relatório final da falência.

Já os 60%, deve ser pago ao Administrador Judicial, o que perfaz o valor de R\$ 117.587,72 (cento e dezessete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).

#### *4. Honorários devidos na Recuperação Judicial*

Cabe observar ainda que a Administração Judicial não foi remunerada pelo seu trabalho durante a Recuperação Judicial.

Conforme dito acima, este Juízo determinou que a remuneração do AJ seria de 1,5% dos créditos sujeitos à recuperação judicial, que somavam R\$ 20.458.773,78 (vinte milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil setecentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos), perfazendo o valor de R\$306.881,61 (trezentos e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos), sendo parcelado em 30 (trinta) meses, equivale a uma remuneração mensal de R\$ 10.229,38 (dez mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos).



O trabalho se iniciou em 14/07/2014, sendo decretada a falência em 18/09/2014. Ocorre que as sociedades, à época em recuperação judicial, não fizeram qualquer depósito ao Administrador Judicial, restando inadimplentes quanto aos seus honorários devidos.

Por isso, nos termos do art. 84, inciso I-D, da Lei nº 11.101/2005, a Administração Judicial é credora extraconcursal da Massa Falida pelos dois meses trabalhados sem perceber remuneração, o que, atualmente, perfaz o valor de R\$ 32.861,08 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e oito centavos).

## 5. Conclusão

Pelo exposto, serve a presente para:

- a) Requerer a fixação de honorários do Administrador Judicial na falência na porcentagem de 5% (cinco por cento);
- b) Caso seja deferido o pedido, requer a emissão de mandado de pagamento no valor de R\$ 117.587,72 (cento e dezessete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), referente a 60% do valor dos honorários;
- c) Requer que a emissão de mandado de pagamento, no valor de R\$ 32.861,08, referente aos honorários devidos durante o processo de recuperação judicial.



LICKS Associados



Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2022.

  
GUSTAVO BANHO LICKS  
OAB/RJ 176.184

  
LEONARDO FRAGOSO  
OAB/RJ 175.354

LUCAS UCHÔA  
OAB/RJ 240.894

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em** 19/01/2023

**Data da Juntada** 19/01/2023

**Tipo de Documento** Ofício

**Texto**







**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**5ª Vara Federal de Niterói**

Rua Coronel Gomes Machado, 73/75, 2 Andar - Bairro: Centro - CEP: 24020-067 - Fone: 2132186053 - Email: 05vf-ni@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000496-68.2020.4.02.5102/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO:** EXPANDIR PARTICIPACOES S.A. - FALIDA

**OFÍCIO Nº 510009121458**

**DESTINATÁRIO:**

**EXMO.(A) SR.(A),**  
**JUIZ DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO**  
Erasmu Braga, 115 Lan Central 713, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20020-903

**PROCESSO Nº 0165950-68.2014.8.19.0001 - 3ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO**

Niterói, 11/11/2022

Senhor(a). Juiz(a),

Determino a V.Exa. que para que proceda à RESERVA DO CRÉDITO no processo de Falência nº **0165950-68.2014.8.19.0001**, relativo à empresa executada EXPANDIR PARTICIPACOES S.A. - FALIDA em tramite nesse juízo, do valor objeto desta execução, rogando ainda que informe a este Juízo quanto ao eventual já encerramento da falência, neste caso, se possível, já disponibilizando ao Oficial de Justiça portador do ofício cópia da sentença respectiva. Para tanto encaminho cópias dos eventos 28, 26, 19 e 11.

Solicito, outrossim, que V. Exa. comunique a este Juízo.

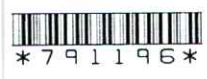
Atenciosamente.

Documento eletrônico assinado por **LEOPOLDO MUylaERT, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510009121458v5** e do código CRC **b63f606f**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): LEOPOLDO MUylaERT  
Data e Hora: 14/11/2022, às 14:20:3

5000496-68.2020.4.02.5102

510009121458 .V5



FRAP EMP03 202208070145 12/11/22 16:48:4425197 T46237



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**5ª Vara Federal de Niterói**

Rua Coronel Gomes Machado, 73/75, 2 Andar - Bairro: Centro - CEP: 24020-067 - Fone: 2132186053 - Email: 05vf-ni@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000496-68.2020.4.02.5102/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** EXPANDIR PARTICIPACOES S.A. - FALIDA

**DESPACHO/DECISÃO**

I - Evento 26: Como requerido pelo exequente, oficie-se ao Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ para que proceda à RESERVA DO CRÉDITO no processo de Falência nº 0165950-68.2014.8.19.0001 da empresa executada EXPANDIR PARTICIPACOES S.A. - FALIDA que por lá tramita, do valor objeto desta execução, rogando ainda a S. Exª que informe a este Juízo quanto ao eventual já encerramento da falência, neste caso, se possível, já disponibilizando ao Oficial de Justiça portador do ofício cópia da sentença respectiva.

II - Após, Intime-se o Administrador Judicial da penhora, Dr. LEONARDO FRAGOSO (Evento 8 - EMAIL2), para ciência, autorizado o cumprimento de forma eletrônica, nos termos do art. 2º da Portaria JFRJ-PDG2020/00042, de 17 de dezembro de 2020.

III - Intime-se o exequente para ciência. Nada sendo requerido, suspendam-se os procedimentos da presente execução até que haja a quitação da dívida ou comunicação de que não houve suficiente arrecadação de bens no Juízo falimentar para pagamento deste débito.

IV - É responsabilidade do exequente trazer a este Juízo notícias sobre o desate do processo falimentar, inclusive para efeito de prescrição, cujo curso reiniciará ao ser resolvido aquele processo, e de sua eventual pretensão de continuidade desta ação.

---

Documento eletrônico assinado por **LEOPOLDO MUYLAERT, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510007701936v4** e do código CRC **8a13660e**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): LEOPOLDO MUYLAERT  
Data e Hora: 7/7/2022, às 15:49:28

---

5000496-68.2020.4.02.5102

510007701936.V4

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL  
DE NITERÓI – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 5000496-68.2020.4.02.5102

**EXPANDIR PARTICIPACOES S.A. - FALIDA** (“Executada”), devidamente qualificada nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** em epígrafe, vem, por sua advogada abaixo assinada, requerer a expedição de ofício direcionado ao Processo de Falência nº 0165950- 68.2014.8.19.0001, em trâmite na 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ, solicitando de reserva de crédito de modo que reste devidamente garantido o crédito objeto do presente feito.

Termos em que pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2022.

**CRISTIANE MANÇANO**  
**OAB-RJ Nº 59.293**

1 - Ciente da certidão do evento 15.

2 - Consultando-se os autos do PROCESSO FALIMENTAR Nº 0165950- 68.2014.8.19.0001, COMARCA DA CAPITAL, CARTÓRIO DA 3ª VARA EMPRESARIAL, RIO DE JANEIRO - RJ, em andamento, percebe-se a existência de depósito judicial da massa falida;

3. O somatório do cálculo das CDA's é R\$ 507.054,60, sendo que:

a) CDA: FGRJ201901986, data da inscrição 06/11/2019, R\$ 500.341,24 (vide doc. anexo);

b) CDA: CSRJ201901987, data da inscrição 06/11/2019, R\$ 6.713,36 (vide doc. anexo).

4. Requer a intimação do administrador judicial para que informe ao juízo:

a) Os valores dos depósitos judiciais à disposição do juízo falimentar;

b) Programação de pagamento aos credores;

c) Promova a reserva de crédito no valor do crédito exequendo.



Rio de Janeiro (RJ), 08 de setembro de 2021.

MARCELO CLAUDIO FAUSTO MAIA

Procurador da Fazenda Nacional



# Portal de Relacionamento CAIXA - PGFN

-  Manual
-  Retornar ao Menu

## :: Consulta Saldo da Inscrição de Dívida

Empregador: CGC - 09372578000143 UF: RJ  
 Razão Social: EXPANDIR PARTICIPACOES S A  
 Vinculação:  
 Unid. Patrocinadora: PSFN /RIO DE JANEIRO - RJ CGD : 0  
 Inscrição Dívida : CSRJ201901987 Ind.Honorário : E (%) : 20  
 Período Saldo : 01/2009 a 02/2014 Situação : AJUIZADA  
 Data p/ Cálculo : 06 / 11 / 2019 **ALTERAR DATA**

----- Valores a serem Regularizados: -----

Depósito	:	0,00	Contr.Social	:	3.385,69
Jam	:	0,00	Encargos CS	:	2.208,78
Multa	:	0,00	Encargos	:	1.118,89
Encargo	:	0,00			
SubTotal	:	0,00	SubTotal_CS	:	6.713,36

-----  
 Total a Recolher : 6.713,36

**RETORNAR**



## Portal de Relacionamento CAIXA - PGFN

- Manual
- Retornar ao Menu

**:: Consulta Saldo da Inscrição de Dívida**

Empregador: CGC - 09372578000143                                      UF: RJ  
Razão Social: EXPANDIR PARTICIPACOES S A  
Vinculação:  
Unid. Patrocinadora: PSFN /RIO DE JANEIRO - RJ                      CGD : 0  
Inscrição Dívida : FGRJ201901986                                      Ind.Honorário : E (%) : 10  
Período Saldo : 01/2009 a 02/2014                                      Situação : AJUIZADA  
Data p/ Cálculo : 06 / 11 / 2019                                      **ALTERAR DATA**

----- Valores a serem Regularizados: -----

Depósito	: 293.794,18	Contr.Social	: 0,00
Jam	: 76.741,52	Encargos CS	: 0,00
Multa	: 84.319,98	Encargos	: 0,00
Encargo	: 45.485,56		

SubTotal	: 500.341,24	SubTotal_CS	: 0,00
----------	--------------	-------------	--------

-----

Total a Recolher : 500.341,24

**RETORNAR**



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**5ª Vara Federal de Niterói**



**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000496-68.2020.4.02.5102/RJ**

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: EXPANDIR PARTICIPACOES S.A. - FALIDA

**MANDADO Nº 510004788523**

**MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

CLASSE:EXEFI

PROCESSO ADM. Nº NDFC 200261789 - C.D.A. Nº FGRJ201901986 e CSRJ201901987

CPF/CNPJ: 09.372.578/0001-43

DESTINATÁRIO: EXPANDIR PARTICIPACOES S.A. - FALIDA

ENDEREÇO: R RODRIGO SILVA, 26, SALA 601 PARTE - CENTRO - 20011902 (Comercial) e Rua São José, 40, COBERTURA - Centro - 20010020 - Rio de Janeiro (Comercial)

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 497.665,31- atualizado em 29/01/2020 15:30:46

Fica autorizado o cumprimento eletrônico do presente mandado nos termos do art. 2º da Portaria JFRJ-PDG-2020/00042, de 17 de dezembro de 2020.

Correio eletrônico 05ª Vara Federal de Niterói : 05vf-ni@jfrj.jus.br.

MANDA a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos da EXEFI em epígrafe, tendo em vista o decurso do prazo de 5(cinco) dias (art. 8o. da LEF), sem o comparecimento do devedor ao Cartório para comprovação de pagamento do débito exequendo ou oferecimento de bens para garantia da execução, dirija-se ao endereço acima indicado, ou a outro local, e sendo aí, proceda à PENHORA OU ARRESTO em bens do (a) (s) executado (a) (s) EXPANDIR PARTICIPACOES S.A. - FALIDA, CNPJ: 09.372.578/0001-43, e/ou tantos quantos bastem para a garantia da execução, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6.830/80, em seguida, efetive a AVALIAÇÃO e dê ciência ao executado. Recaindo a penhora sobre imóvel, intime o cônjuge do (a) executado(a), se casado(a) for, e intime o Oficial do Registro de Imóveis competente para que proceda ao registro (art.7º., IV e art.14, I da Lei 6.830/80), a quem se fará entrega da contrafé e cópia do termo ou do auto de penhora ou arresto, ficando ciente o responsável pelo correspondente registro de que deverá comunicar ao Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, a comprovação do registro da constrição; recaindo em ações, debêntures, quota ou qualquer título, crédito ou direito societário nominativo, a entrega da contrafé far-se-á à Junta Comercial Bolsa de Valores ou na Sociedade Comercial (art.14, III). Nomeie depositário e intime-o a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo. Cientifique o executado (sendo pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal), do prazo de 30 (trinta) dias (art.16 da Lei 6.830/80) para opor Embargos à Execução, contados da intimação da penhora. O OFICIAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 212, PARÁGRAFO 2º, DO CPC, PODERÁ CUMPRIR A DILIGÊNCIA FORA DO HORÁRIO REGULAMENTAR. Tudo de acordo com o(a) despacho/decisão em anexo:

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. JUIZ(A) FEDERAL DA QUINTA VARA DE NITERÓI DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, Dr(ª) LEOPOLDO MUylaERT, em 06/04/2021, por CARLOS JORGE VASCONCELLOS GOMES, JRJ10395.

"AVISO: O PROCESSO TRAMITA POR MEIO ELETRÔNICO (LEI 11.419/2006) e suas peças estão disponíveis nos terminais de consulta processual localizados no foro da Capital e nas Subseções Judiciárias, mediante informação do CPF/CNPJ da parte, OU na internet, através do sítio eletrônico da Justiça Federal (RJ), onde a consulta ao andamento processual é possível a todos, mas a visualização das peças do processo está disponível, mediante utilização da chave eletrônica 821385087920. POR SER ELETRÔNICO, NÃO HÁ VISTA DO PROCESSO NA SECRETARIA DA VARA."

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em** 06/02/2023

**Data da Juntada** 06/02/2023

**Tipo de Documento** Ofício

**Nºdo Documento** 510009549984

**Texto** 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro








**JFRJ - 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro - Processo 0144195-50.2016.4.02.5101 - OFÍCIO SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE RESERVA DE CRÉDITO REQUERIDA**

01vfef@jfrj.jus.br <01vfef@jfrj.jus.br>

Qui, 02/02/2023 17:59

Para: Capital - 03 V. Empresarial <cap03vemp@tjrj.jus.br>

 2 anexos (2 MB)

anexoEmailEproc\_1675371494-Evento 49-ANEXO2.pdf; anexoEmailEproc\_1675371494-Evento 48-OFIC1.pdf;

Estamos encaminhando ofício solicitando informações sobre reserva de crédito requerida por este Juízo a esse Juízo.

Atenciosamente,  
01VFEF- SJRJ

[Email enviado pelo sistema eprocRJ da Justiça Federal da 2ª Região]



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, (134), Bloco B - 6º andar - Bairro: Centro - CEP: 20081312 - Fone: +5521995573277 - www.jfrj.jus.br - Email: 01vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0144195-50.2016.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** EXPANDIR PARTICIPACOES S.A. - FALIDA

**OFÍCIO Nº 510009549984**

Rio de Janeiro, 01/02/2023

**Chave do Processo:** 723148805618

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA**  
**3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - TJRJ**  
AVENIDA ERASMO BRAGA, Nº 115  
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903  
**E-MAIL:** cap03vemp@tjrj.jus.br

**Vosso Processo: Nº 0165950-68.2014.819.0001**

Senhor Juiz,

Visando o prosseguimento da Execução Fiscal acima indicada e a efetiva garantia do débito nela em cobrança, encareço a Vossa Excelência informações sobre a possibilidade de transferência dos valores objeto da solicitação de reserva de crédito encaminhada através do ofício nº OFI.0046.000205-5/2017, de 19/5/2017, cuja cópia segue em anexo.

Para fins de transferência de valores para conta de depósito a ser aberta junto à Caixa Econômica Federal, informo que o débito em cobrança na presente Execução Fiscal, atualizado até 24/1/2023 é na ordem de R\$ 1.399.470,25.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

---

Documento eletrônico assinado por **MÁRCIO MUNIZ DA SILVA CARVALHO, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510009549984v3** e do código CRC **bfe694bf**.

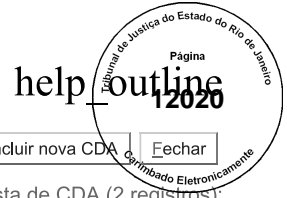
Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): MÁRCIO MUNIZ DA SILVA CARVALHO  
Data e Hora: 1/2/2023, às 16:3:32

---

**0144195-50.2016.4.02.5101**

**510009549984 .V3**

## Lista de CDAs



Lista de CDA (2 registros):

Nº CDA	Status	Grupo Status	Nº Administrativo	Tributo Fiscal	Série	Data Origem	Vlr Moed	Vlr UFIR	Data Atualização	Vlr CDA	Usuário	Opções
129545244	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	Em cobrança		9999999 -		17/09/2016	0,00	0,00	24/01/2023 01:23:44	358.852,08	03566231000155	
129545252	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	Em cobrança		9999999 -		13/12/2018	0,00	0,00	24/01/2023 01:23:44	1.040.618,17	03566231000155	
<b>Total R\$ 1.399.470,25</b>												

## Histórico CDAs

Lista de Histórico CDAs (26 registros):

Nº CDA	Status	Grupo Status	Nº Administrativo	Tributo Fiscal	Série	Data Origem	Vlr Moed	Vlr UFIR	Data Atualização	Vlr CDA	Usuário
129545244	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	Em cobrança		9999999 - OUTRO		17/09/2016	0,00	0,00	21/11/2022 18:22:45	354.870,41	03566231000155
129545244	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	Em cobrança		9999999 - OUTRO		17/09/2016	0,00	0,00	24/10/2022 20:49:46	352.972,62	03566231000155
129545244	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	Em cobrança		9999999 - OUTRO		17/09/2016	0,00	0,00	28/09/2022 00:43:19	350.981,75	03566231000155
129545244	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	Em cobrança		9999999 - OUTRO		17/09/2016	0,00	0,00	30/08/2022 14:25:02	348.804,85	03566231000155
129545244	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	Em cobrança		9999999 - OUTRO		17/09/2016	0,00	0,00	29/06/2022 20:05:56	344.990,60	03566231000155
129545244	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	Em cobrança		9999999 - OUTRO		17/09/2016	0,00	0,00	31/03/2022 20:18:13	339.799,52	03566231000155
129545244	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	Em cobrança		9999999 - OUTRO		17/09/2016	0,00	0,00	09/02/2021 13:12:00	328.933,64	03566231000155
129545244	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	Em cobrança		9999999 - OUTRO		17/09/2016	0,00	0,00	20/08/2020 07:52:56	327.463,78	03566231000155
129545244	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	Em cobrança		9999999 - OUTRO		17/09/2016	0,00	0,00	23/07/2020 09:57:24	327.110,23	03566231000155
129545244	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	Em cobrança		9999999 - OUTRO		17/09/2016	0,00	0,00	29/06/2020 10:48:31	326.719,55	03566231000155
129545244	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	Em cobrança		9999999 - OUTRO		17/09/2016	0,00	0,00	02/03/2020 12:08:53	324.579,83	T212078
129545244	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	Em cobrança		9999999 - OUTRO		17/09/2016	0,00	0,00	18/02/2020 13:24:38	323.872,85	T212078
129545244				9999999 - OUTRO		17/09/2016	0,00	0,00	18/11/2016 14:56:00	275.720,52	SECJF
129545252	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	Em cobrança		9999999 - OUTRO		13/12/2018	0,00	0,00	21/11/2022 18:22:45	1.029.071,78	03566231000155
129545252	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	Em cobrança		9999999 - OUTRO		13/12/2018	0,00	0,00	24/10/2022 20:49:46	1.023.568,15	03566231000155
129545252	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	Em cobrança		9999999 - OUTRO		13/12/2018	0,00	0,00	28/09/2022 00:43:19	1.017.794,96	03566231000155
129545252	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	Em cobrança		9999999 - OUTRO		13/12/2018	0,00	0,00	30/08/2022 14:25:02	1.011.482,15	03566231000155
129545252	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	Em cobrança		9999999 - OUTRO		13/12/2018	0,00	0,00	29/06/2022 20:05:56	1.000.421,14	03566231000155
129545252	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	Em cobrança		9999999 - OUTRO		13/12/2018	0,00	0,00	31/03/2022 20:18:13	985.367,56	03566231000155
129545252	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	Em cobrança		9999999 - OUTRO		13/12/2018	0,00	0,00	09/02/2021 13:12:00	953.857,49	03566231000155
129545252	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	Em cobrança		9999999 - OUTRO		13/12/2018	0,00	0,00	20/08/2020 07:52:56	949.594,90	03566231000155
129545252	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	Em cobrança		9999999 - OUTRO		13/12/2018	0,00	0,00	23/07/2020 09:57:24	948.569,81	03566231000155
129545252	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	Em cobrança		9999999 - OUTRO		13/12/2018	0,00	0,00	29/06/2020 10:48:31	947.436,80	03566231000155
129545252	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	Em cobrança		9999999 - OUTRO		13/12/2018	0,00	0,00	02/03/2020 12:08:53	941.231,75	T212078
129545252	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	Em cobrança		9999999 - OUTRO		13/12/2018	0,00	0,00	18/02/2020 13:24:38	939.181,44	T212078
129545252				9999999 - OUTRO		13/12/2018	0,00	0,00	18/11/2016 14:56:00	0,00	SECJF





**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PRIMEIRA VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS**

Av. Venezuela, nº 134 – Bloco B – 6º andar  
Saúde – Rio de Janeiro CEP 20081-310

**Ofício nº OFI.0046.000205-5/2017 - SEC-1ª VFEF**

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2017.

Ref.: **EXECUÇÃO FISCAL nº 0144195-50.2016.4.02.5101 (2016.51.01.144195-6)**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: EXPANDIR PARTICIPACOES S.A. - FALIDA**  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA: 129545244 (17/09/2016-275720,52); 129545252**

Vosso: **0165950-68.2014819.0001**

Senhor Juiz

Tendo em vista que os autos da falência da executada tramitam nessa Vara, solicito a Vossa Excelência que determine a reserva de crédito necessária à garantia da dívida, no valor de **R\$ 1.098.484,65**, atualizado até **13/12/2016**, que deverá ser imediatamente atualizado à época da liquidação da falência, observada a ordem de preferência, na forma prevista nos artigos 186 e 188, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

**EDWARD CARLYLE SILVA**  
**Juiz Federal da 1ª Vara de Execuções Fiscais**

EXMO. SR.  
**DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL**  
**COMARCA DA CAPITAL**  
AVENIDA ERASMO BRAGA, 115 - LAMINA CENTRAL – CENTRO  
N E S T A  
CEP 20020-903



**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PRIMEIRA VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS**

Av. Venezuela, nº 134 – Bloco B – 6º andar  
Saúde – Rio de Janeiro CEP 20081-310

**Ofício nº OFI.0046.000084-2/2018 - SEC-1ª VFEF** Rio de Janeiro, 6 de março de 2018.

Ref.: **EXECUÇÃO FISCAL nº 0144195-50.2016.4.02.5101 (2016.51.01.144195-6)**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: EXPANDIR PARTICIPACOES S.A. - FALIDA**  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA: 129545244 (17/09/2016-275720,52); 129545252**

Vosso: 0165950-68.2014.8.19.0001

Senhor Juiz

Reiterando o ofício anterior de número **OFI.0046.000205-5/2017**, e, tendo em vista que os autos da falência da executada tramitam nessa Vara, solicito a Vossa Excelência que determine a reserva de crédito necessária à garantia da dívida, no valor de **R\$ 1.098.484,65**, atualizado até **13/12/2016**, que deverá ser imediatamente atualizado à época da liquidação da falência, observada a ordem de preferência, na forma prevista nos artigos 186 e 188, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

**EDWARD CARLYLE SILVA**  
**Juiz Federal da 1ª Vara de Execuções Fiscais**

EXMO. SR.  
**DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL**  
**COMARCA DA CAPITAL**  
AVENIDA ERASMO BRAGA, 115 - LAMINA CENTRAL – CENTRO  
N E S T A  
CEP 20020-903



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, (134), Bloco B - 6º andar - Bairro: Centro - CEP: 20081312 - Fone:  
+5521995573277 - www.jfrj.jus.br - Email: 01vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0144195-50.2016.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** EXPANDIR PARTICIPACOES S.A. - FALIDA

**OFÍCIO Nº 510007760578**

Rio de Janeiro, 17/05/2022

**Chave do Processo:** 723148805618

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA**  
**3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - TJRJ**  
AVENIDA ERASMO BRAGA, Nº 115  
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903  
**E-MAIL:** cap03vemp@tjrj.jus.br

**Vosso Processo:** Nº 0165950-68.2014.819.0001

Senhor Juiz

Solicito a Vossa Excelência as necessárias providências no sentido de que seja este Juízo **informado acerca da reserva de crédito requerida** por meio dos ofícios nº OFI.0046.000205-5/2017, de 19/5/2017, e nº OFI.0046.000084-2/2018, de 6/3/2018 (cópias anexas).

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

---

Documento eletrônico assinado por **EDWARD CARLYLE SILVA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510007760578v2** e do código CRC **e14de66a**.

**0144195-50.2016.4.02.5101**

**510007760578.V2**



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): EDWARD CARLYLE SILVA  
Data e Hora: 18/5/2022, às 12:9:40

---

**0144195-50.2016.4.02.5101**

**510007760578 .V2**





# Justiça Federal da 2ª Região

## Informações do Email Enviado

18/05/2022 14:49:52

**De:** 01vfef@jfrj.jus.br

**Para:** cap03vemp@tjrj.jus.br

**Assunto:** JFRJ - 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro - Processo 0144195-50.2016.4.02.5101 - OFÍCIO SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE RESERVA DE CRÉDITO SOLICITADA

Estamos encaminhando ofício com solicitação de informações sobre reserva de crédito anteriormente requerida por este Juízo.

Atenciosamente,

01VFEF - SJRJ

[Email enviado pelo sistema eprocRJ da Justiça Federal da 2ª Região]

### Anexos

Evento 39-OFIC1.pdf
Evento 34-PET1.pdf
Evento 34-ANEXO2.pdf
Evento 34-ANEXO3.pdf
Evento 34-ANEXO4.pdf
Evento 22-OFIC11.pdf
Evento 16-OFIC10.pdf
Evento 1-OUT1.pdf

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>09/03/2023</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>08/03/2023</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Petição</b>
<b>Texto</b>	<b>Documento eletrônico juntado de forma automática.</b>



**EXMO. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA MM. 3ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001**

**Ref. Habilitação Trabalhista 0167120-31.2021.8.19.0001**

**MARCOS SIDNEY PERAGINE**, por seu advogado, nos autos **MASSA FALIDA DE EXPANDIR PARTICIPAÇÕES/A e outras**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar-se expor e requerer:

- 1- O credor habilitou seu crédito trabalhista nos autos da Massa Falida, cuja sentença foi julgada procedente, **no importe de R\$ 31. 896,73**, conforme sentença transitada em julgado, abaixo transcrita:

“(…)

O Administrador Judicial, às fls. 109/110, manifestou-se pela inclusão da habilitante no rol de credores da classe I, pelo valor corrigido de R\$ 31.896,73, excluindo-se os valores devidos ao INSS, entendimento com o qual o requerente e o Ministério Público expressamente concordaram às fls. 1116 e 124.

É o sucinto relatório. Examinados, decido.

Versa a presente sobre habilitação de crédito judicial trabalhista.

O Administrador Judicial e o Ministério Público ao procederem à análise do crédito, após a correta atualização do montante pelo requerente, até a data da quebra, não se opuseram à inclusão do credor.

**Isso posto, julgo procedente em parte o pedido, na forma do art. 487, I, a do CPC, para que o habilitante passe a constar na lista de credores pelo crédito de **R\$ 31.896,73 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), na Classe I - Trabalhista.****

Sem custas nem honorários, na forma do art. 5º, II, da Lei n.º 11.101/2005”.

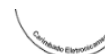
Após o trânsito em julgado, dê-se ciência ao Administrador Judicial para o efetivo cumprimento desta decisão. Em seguida, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Rio de Janeiro, 22/09/2022.

Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular"  
**(grifo do habilitante)**

2- A Senhor Administrador Judicial foi intimado da r. sentença em 07/10/2022  
**(doc. anexo):**

Processo: 0167120-31.2021.8.19.0001  
Procedimento Ordinário



**CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 07/10/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*...Isso posto, julgo procedente em parte o pedido, na forma do art. 487, I, a do CPC, para que o habilitante passe a constar na lista de credores pelo crédito de R\$ 31.896,73 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), na Classe I - Trabalhista.*

*Sem custas nem honorários, na forma do art. 5º, II, da Lei n.º 11.101/2005.*

*P.I.*

*Após o trânsito em julgado, dê-se ciência ao Administrador Judicial para o efetivo cumprimento desta decisão. Em seguida, dê-se baixa e arquivem-se os autos.*

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 2022  
Cartório da 3ª Vara Empresarial

3- A r. sentença transitou em julgado em **25/11/2022 (doc. anexo)**

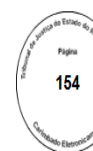
Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Processo: **0167120-31.2021.8.19.0001**

Fase: Trânsito em Julgado

Data da inclusão do andamento 25/11/2022

Data do trânsito em julgado 25/11/2022

Texto:



4- Assim, requer a V.Exa. se digne determinar a intimação do Senhor Administrador Judicial, a fim de proceda a retificação do crédito no Quadro Geral de Credores, para constar o crédito de **R\$ 31.896,73 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos)**, na

**Classe I – Trabalhista**, conforme sentença transitada em julgado, já que não consta dos autos que a providência já tenha sido efetivada.

P. deferimento.

Rio de Janeiro/São Paulo, 08 de março de 2023

Sidney Bombarda  
OAB/SP 34.794

Fls.

**Processo: 0167120-31.2021.8.19.0001**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Requerente: MARCOS SIDNEY PERAGINE

Requerido: MASSA FALIDA EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A

Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Luiz Alberto Carvalho Alves

Em 25/08/2022

### Sentença

MARCOS SIDNEY PERAGINE apresentou Habilitação de Crédito em face da MASSA FALIDA DE EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., relativa ao crédito trabalhista de R\$ 49.638,35, conforme certidão emitida pela 17ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.

Instruem o pedido os documentos de fls. 08/58.

Em atenção ao requerido pelo Administrador Judicial, às fls. 79/80, o requerente apresentou nova planilha, conforme fls. 93/94.

O Administrador Judicial, às fls. 109/110, manifestou-se pela inclusão da habilitante no rol de credores da classe I, pelo valor corrigido de R\$ 31.896,73, excluindo-se os valores devidos ao INSS, entendimento com o qual o requerente e o Ministério Público expressamente concordaram às fls. 1116 e 124.

É o sucinto relatório. Examinados, decido.

Versa a presente sobre habilitação de crédito judicial trabalhista.

O Administrador Judicial e o Ministério Público ao procederem à análise do crédito, após a correta atualização do montante pelo requerente, até a data da quebra, não se opuseram à inclusão do credor.

Isso posto, julgo procedente em parte o pedido, na forma do art. 487, I, a do CPC, para que o habilitante passe a constar na lista de credores pelo crédito de R\$ 31.896,73 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), na Classe I - Trabalhista.

Sem custas nem honorários, na forma do art. 5º, II, da Lei n.º 11.101/2005.

P.I.

Após o trânsito em julgado, dê-se ciência ao Administrador Judicial para o efetivo cumprimento desta decisão. Em seguida, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Rio de Janeiro, 22/09/2022.

**Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Alberto Carvalho Alves

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4Z9S.G4NA.NH2R.4NG3**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Processo: 0167120-31.2021.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 07/10/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*...Isso posto, julgo procedente em parte o pedido, na forma do art. 487, I, a do CPC, para que o habilitante passe a constar na lista de credores pelo crédito de R\$ 31.896,73 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), na Classe I - Trabalhista.*

*Sem custas nem honorários, na forma do art. 5º, II, da Lei n.º 11.101/2005.*

*P.I.*

*Após o trânsito em julgado, dê-se ciência ao Administrador Judicial para o efetivo cumprimento desta decisão. Em seguida, dê-se baixa e arquivem-se os autos.*

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 2022

Cartório da 3ª Vara Empresarial



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0167120-31.2021.8.19.0001**

**Fase: Trânsito em Julgado**

**Data da inclusão do andamento** 25/11/2022

**Data do trânsito em julgado** 25/11/2022

**Texto:**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>20/03/2023</b>
<b>Juiz</b>	<b>Luiz Alberto Carvalho Alves</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>13/03/2023</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>20/03/2023</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>20/03/2023</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



Fls.

**Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.

Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.

Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.

Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.

Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.

Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A

Réu: ALBERTO YOUSSEF

Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH

Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA

Interessado: FUX ADVOGADOS

Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Luiz Alberto Carvalho Alves

Em 13/03/2023

### Despacho

1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.

2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.

3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.

4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.

Rio de Janeiro, 20/03/2023.

**Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br



Luiz Alberto Carvalho Alves

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **47UJ.F4G5.BA6E.DXK3**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** **20/03/2023**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **CAPITAL 3 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.**

**2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.**

**3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.**

**4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.**

**2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.**

**3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.**

**4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.**

**2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.**

**3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.**

**4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.**

**2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.**

**3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.**

**4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **OSMAR BERARDO CARNEIRO DA CUNHA FILHO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.**

**2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.**

**3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.**

**4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **RUYZ ATHAYDE ALCANTARA DE CARVALHO FILHO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.**

**2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.**

**3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.**

**4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **JOAO PAULO FOGACA DE ALMEIDA FAGUNDES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.**

**2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.**

**3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.**

**4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **EDUARDO VITAL CHAVES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.**

**2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.**

**3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.**

**4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **DANIEL DE SOUZA VELLAME**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.**

**2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.**

**3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.**

**4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **MARCIO MARTELLO PANNO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.**

**2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.**

**3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.**

**4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **EDUARDO GALAN FERREIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.**

**2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.**

**3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.**

**4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **WILLIAM CARMONA MAYA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.**

**2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.**

**3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.**

**4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **ANDERSON RIBEIRO DA FONSECA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.**

**2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.**

**3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.**

**4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.**

**2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.**

**3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.**

**4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **ADAUTO JOSÉ FERREIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.**

**2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.**

**3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.**

**4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **FERNANDO DENIS MARTINS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.**

**2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.**

**3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.**

**4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.**

**2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.**

**3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.**

**4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **GERMANA VIEIRA DO VALLE**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.**

**2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.**

**3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.**

**4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **CARLOS DAVID ALBUQUERQUE BRAGA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.**

**2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.**

**3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.**

**4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **TIAGO SCHREINER GARCEZ LOPES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.**

**2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.**

**3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.**

**4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **MARCIO MAIA DE BRITTO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.**

**2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.**

**3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.**

**4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **ANTONIO RODRIGO SANT ANA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.**

**2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.**

**3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.**

**4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **JESSICA DIAS COSTA DE OLIVEIRA COELHO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.**

**2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.**

**3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.**

**4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **DANIELA CASIMIRO DRUMMOND**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.**

**2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.**

**3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.**

**4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **FLAVIA NEVES NOU DE BRITO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.**

**2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.**

**3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.**

**4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **CLEBER CYRO XAVIER**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.**

**2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.**

**3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.**

**4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **CLAUDIA MARIA MONTEIRO DE CASTRO STERNICK**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.**

**2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.**

**3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.**

**4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **CLAUDIA MARIA WERNECK MACHADO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.**

**2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.**

**3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.**

**4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **RODRIGO FUX**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.**

**2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.**

**3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.**

**4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **DAVID FRANCISCO MOYSÉS GONZÁLEZ**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.**

**2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.**

**3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.**

**4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **MATEUS PESSANHA LEIDA DE CARVALHO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.**

**2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.**

**3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.**

**4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **FLAVIO PASCHOA JUNIOR**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.**

**2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.**

**3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.**

**4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **MAIRA FERREIRA GRANIER**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.**

**2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.**

**3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.**

**4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **RODRIGO THADEU BADIN DE SOUZA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.**

**2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.**

**3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.**

**4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **VICTOR SAMIR FONSECA MENDES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.**

**2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.**

**3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.**

**4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **EDGARD DE OLIVEIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.**

**2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.**

**3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.**

**4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **RAPHAEL AYRES DE MOURA CHAVES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.**

**2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.**

**3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.**

**4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.**

**2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.**

**3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.**

**4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **IBSEN NOVAES JUNIOR**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.**

**2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.**

**3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.**

**4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **EDIANA DIAS CALDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.**

**2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.**

**3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.**

**4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **CINTHIA JARDIM DE MENEZES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.**

**2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.**

**3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.**

**4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **MILTON DE SOUZA JUNIOR**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.**

**2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.**

**3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.**

**4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.**

**2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.**

**3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.**

**4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **LAIS MARTINS SOARES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.**

**2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.**

**3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.**

**4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **FERNANDO DENIS MARTINS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.**

**2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.**

**3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.**

**4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **MICHELE CRISTINA MELO DA SILVA DOS REIS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.**

**2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.**

**3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.**

**4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **DIOGO RAMOS PINTO GOMES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.**

**2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.**

**3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.**

**4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

Nº do Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Réu: ALBERTO YOUSSEF  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: FUX ADVOGADOS  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

Destinatário: **SIDNEY BOMBARDA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.**

**2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.**

**3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.**

**4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 21/03/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL**

**Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001**

MM. Juiz:

Em atenção ao item 4 do r.despacho de fls. 12.036/12.037, informa que não se opõe à homologação da proposta de honorários formulada pelo administrador judicial às fls. 12.003/12.008, considerando o efetivo labor desempenhado no curso do presente feito falimentar.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2023.

**ANCO MARCIO VALLE**  
Promotor(a) de Justiça  
Mat. 1469

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 3 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 21/03/2023, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.*

*2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.*

*3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.*

*4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.*

Rio de Janeiro, 21 de março de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial



Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RAPHAEL AYRES DE MOURA CHAVES foi regularmente intimado(a) pelo portal em 21/03/2023, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.*

*2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.*

*3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.*

*4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.*

Rio de Janeiro, 21 de março de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão DIOGO RAMOS PINTO GOMES foi regularmente intimado(a) pelo portal em 21/03/2023, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.*

*2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.*

*3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.*

*4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.*

Rio de Janeiro, 21 de março de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão JOAO PAULO FOGACA DE ALMEIDA FAGUNDES foi regularmente intimado(a) pelo portal em 22/03/2023, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.*

*2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.*

*3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.*

*4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.*

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão EDUARDO VITAL CHAVES foi regularmente intimado(a) pelo portal em 22/03/2023, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.*

*2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.*

*3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.*

*4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.*

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão WILLIAM CARMONA MAYA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 22/03/2023, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.*

*2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.*

*3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.*

*4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.*

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU foi regularmente intimado(a) pelo portal em 22/03/2023, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.*

*2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.*

*3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.*

*4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.*

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão FERNANDO DENIS MARTINS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 22/03/2023, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.*

*2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.*

*3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.*

*4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.*

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão ANTONIO RODRIGO SANT ANA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 22/03/2023, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.*

*2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.*

*3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.*

*4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.*

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial



Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 22/03/2023, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.*

*2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.*

*3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.*

*4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.*

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão FERNANDO DENIS MARTINS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 22/03/2023, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*1- Desentranhe o cartório a petição de fls. 11893, tendo em vista que se utiliza da via inadequada para a retificação do seu crédito.*

*2- Ao Administrador Judicial sobre os questionamentos de fls. 11967, 11981, 11983, 11988 e 12028.*

*3- Cumpra o requerido pelo AJ às fls. 11977.*

*4- Ao Ministério Público sobre a proposta de honorários do AJ de fls. 12003. Após, conclusos imediatamente.*

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 22/03/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**Israel Oliveira – OAB/RJ 77.393 & Advogados Associados Desde 1989**

Rua da Quitanda, 199, Grupo 902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005

Tel (WhatsApp): 97238.5078 - [www.advogadoisraeloliveira.com.br](http://www.advogadoisraeloliveira.com.br) – [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com)

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo Principal: **0165950-68.2014.8.19.0001** (falência).

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA, na qualidade de credor extra concursal, bem como seus patrocinados, todos na qualidade de credores trabalhistas, a seguir nominados e listados abaixo: SILVIO MATOS DO NASCIMENTO, IDIMAR DA COSTA ANDRADE JUNIOR, PHILLIP FERREIRA MELLO, MARIA ADELAIDE CARNEIRO, LENISE PIRES LIMA, JOSIANE DA CONCEICAO LEVINO DOS SANTOS, WILLIAN CLARE PINTO, VERLANIA ROSA DE MORAES, EDUARDO ROBERTO REIS, JOSENILDO PESSOA DE SOUZA, GABRIEL LOSSIO PINTO DE SOUZA, CIDALIA VIEGAS FONTES, AGOSTINHO JOSE PLACIDO VIARD, HENRIQUE OCTAVIANO CAMARGO SILVA, ELISANGELA MONTEIRO DE JESUS, ANDREA SOARES BASTOS, ANDRE LUIZ DA COSTA DEGANI, ANA PAULA RODRIGUES, ADRIANA GUERREIRO DOS SANTOS, TODOS JÁ QUALIFICADOS NESTES AUTOS NA QUALIDADE CREDORES PREFERENCIAIS TRABALHISTAS, vem, ante Vossa Excelência, por meio de seu patrono ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA, vem apresentar sua OPOSIÇÃO AO ESTABELECIMENTO DO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O MONTE, conforme requerido pelo AJ.

São três as razões mínimas para a oposição:

- 1) Já havia sido estabelecido pelo Juízo anteriormente o percentual de 1,5%, não se vislumbrando razão para sua alteração em mais de 300%;
- 2) A prioridade em uma falência será sempre o pagamento dos pobres trabalhadores que foram dispensados sem receber seus direitos;
- 3) O aumento do percentual de 1,5% para 5% certamente irá diminuir o quantitativo de trabalhadores que iriam receber seus direitos, o que poderá ser objeto de recursos junto ao TJRJ, retardando mais ainda este processo.

Assim requerem seja mantido o percentual antes estabelecido pelo juízo de 1,5%, apresando-se o pagamento dos credores trabalhistas, razão de ser deste processo.

Rio de Janeiro, 27/04/2022.

Israel Alves de Oliveira - OAB/RJ 77.393

*“Ora, àquele que é poderoso para fazer infinitamente mais do que pedimos ou pensamos, segundo o poder que opera em nós, a este seja glória, na Igreja e em Cristo Jesus, por todas as gerações do século dos séculos. Amem.”* (Paulo, Efésios 3:20,21).